



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Memorando 011A/2022

Cruzeta/RN, em 15 de janeiro de 2022

DO: Setor Administrativo

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN
Senhor Itan Lobo de Medeiros

Senhor Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex^a que seja autorizada a realização de Processo de licitação de Dispensa destinado aquisição de câmera para cobertura fotográfica e transmissão dos atos legislativos e eventos externos da Câmara Municipal Cruzeta-RN. Essa aquisição justifica-se pelo fato que a Câmara Municipal necessitar de Câmeras fotográfica para cobertura dos eventos e transmissão de todos os atos que acontece na Câmara Municipal.

Atenciosamente,


Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



Cruzeta/RN, em 15 de janeiro de 2022.

DA: Secretaria Administrativa

AO: Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de
Cruzeta/RN,
Senhor, *Itan Lobo de Medeiros*

Senhor Presidente,

Venho através deste, encaminhar TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a aquisição de câmera para cobertura fotográfica e transmissão dos atos legislativos e eventos externos da Câmara Municipal Cruzeta-RN, essa aquisição justifica-se pelo fato que a Câmara Municipal necessitar de Câmeras fotográfica para cobertura dos eventos e transmissão de todos os atos que acontece na Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Aquisição de câmera para cobertura fotográfica e transmissão dos atos legislativos e eventos externos da Câmara Municipal

2- JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pelo fato que a Câmara Municipal necessita de Câmeras fotográfica para cobertura dos eventos e transmissão de todos os atos que acontece na Câmara Municipal.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA:

3.1- As especificações, os preços e os quantitativos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CÂMERAS CANON EOS REBEL SL3 C/ 18-55M	UND	01	R\$ 8.869,17	R\$ 8.869,17
	PLACA DE CAPTURA Especificações: Tipo de item; captura de vídeo	UND	01	R\$ 950,41	R\$ 950,41
	CABO HDMI X MINI HDMI 5 METROS	UND	01	R\$ 215,42	R\$ 215,42
Valor total					10.035,00

3.2- A contratação do fornecimento de licença de uso e manutenção de sistema informatizados de gestão pública é de R\$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais).

3.3- Os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1- São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

4.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento, dentro das condições pactuadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

4.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

4.1.4- Estando o fornecimento dos produtos de acordo com o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- São obrigações do CONTRATADA

5.1.1- Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;

5.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

5.1.5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;

5.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Cruzeta/RN, 15 de janeiro de 2022.

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida
Secretaria**

Considerando a necessidade do fornecimento dos produtos em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**Itan Lobo de Medeiros
Presidente**